FESTIVAL FADO AMADOR SANTO ANTONIO

REGULAMENTO

ARTIGO 1º
ORGANIZAÇÃO

O ***FESTIVAL DO FADO AMADOR DE SANTO ANTÓNIO*** é uma organização da Associação Juventude Antoniana e alto patrocínio da Junta de Freguesia de Santo António, Funchal.

ARTIGO 2º
OBJECTIVOS

O ***FESTIVAL*** tem como objectivos:

a) Revelar novos talentos artísticos;
b) Estimular a criação de temas musicais e poéticos;
c) Promover um espectáculo musical em ambiente de festa e de alegria;
d) Proporcionar a participação de Intérpretes e Autores da Região Autónoma da Madeira (R.A.M.), R.A. dos Açores e de Portugal Continental.
e) Promover a imagem e cultura da R.A. Madeira e da Freguesia de Santo António.

ARTIGO 3º
LOCAL E DATA

O ***FESTIVAL*** terá lugar no adro da Igreja de Santo António, freguesia de Santo António, concelho de Funchal, Madeira, no dia 30 de Julho de 2011. As duas eliminatórias de selecção serão na sede da Associação Juventude Antoniana, freguesia de Santo António, concelho de Funchal, Madeira, nos dias 8 e 9 de Julho de 2011.

ARTIGO 4º
NÚMERO DE INTÉRPRETES ADMITIDOS

O Festival será composto pelo mínimo de 6 intérpretes e máximo de 18 na Grande Final, e de máximo 50 por eliminatória. **Obrigatóriamente amadores.**

ARTIGO 5º
IDADE

Podem concorrer, como intérpretes, todos os interessados com idade igual ou superior a 12 anos.

ARTIGO 6º
ENTREGA DE PROPOSTAS A SELECÇÃO

1. **Serão aceites todas as canções reconhecidas** na sua generalidade, do género musical Fado e Fado-Canção, e com a duração máxima de 5 minutos.

2. **As músicas e letras poderão ser originais** e com a duração máxima de 5 minutos. Deverá ser confirmado junto da Sociedade Portuguesa de Autores. a originalidade musical e o título das canções.

3. **Os Autores de canções originais** interessados em participar no Festival, terão de apresentar os seguintes elementos:

- ***a)*** Gravação das canções em suporte áudio, com voz e registo musical, identificadas com título e autoria. O suporte áudio defeituoso ou inaudível será, desclassificado. Não é obrigatória a voz do Intérprete a concurso, na citada gravação;
- ***b)*** Letra das canções processada por computador (dois exemplares), também registada em disquete e identificada de igual forma(ponto 3a). As letras terão que ser obrigatoriamente em Língua Portuguesa.
- ***c)*** Os trabalhos terão que indicar uma morada ou email, e um número de telefone, colocados em envelope fechado, e contendo no exterior o remetente;
- ***d)*** O material enviado não será devolvido, salvo pedido à Organização.

4. **Os membros** da Direcção da JA, Organização e músicos do Festival não poderão inscrever-se como Autores ou Co-autores de músicas ou letras.

5. **Os intérpretes e trabalhos proponentes deverão ser inscritos e entregues**, entre 16 de Maio e 30 Junho de 2011, nos seguintes locais:

- ***a)*** Sede da Juventude Antoniana
  Caminho das Romeiras 18, Santo António, Funchal

- ***b)*** Junta de Freguesia de Santo António
  Caminho das Romeiras 10, 12, 14, Santo António, Funchal

ARTIGO 7º
SELECÇÃO DAS CANÇÕES E INTÉRPRETES

1. **As letras e músicas originais serão submetidas a uma apreciação** prévia, por um júri de selecção. Após a selecção das canções, a decisão será comunicada, em tempo útil, aos autores ou seus representantes.

2. **Todos os intérpretes serão sujeitos a uma eliminatória**, perante um júri a constituir pela organização, que decidirá a sua aceitação:

   a) Nenhum deles poderá interpretar mais do que uma canção.
   b) Poderão ser repetidas as canções a apreciação, apenas nas eliminatórias.
   c) A Organização reserva-se o direito de apresentar em primeira instância, resolução a qualquer problema detectado.

ARTIGO 8º
OBRIGAÇÕES DOS INTÉRPRETES E AUTORES

1. **Os Intérpretes, de acordo com o respectivo termo de responsabilidade**, obrigam-se a participar nos ensaios de conjunto com os músicos do Festival, conforme calendário a fornecer pela Organização.
2. **Cada participante no Festival** (Autores e Intérpretes), aceita implicitamente, no acto da inscrição, qualquer transmissão pública na Rádio e na Televisão, bem como registo fonográfico, sem que destas situações possa exigir quaisquer direitos.

ARTIGO 9º
ACOMPANHAMENTO MUSICAL E COORDENAÇÃO

1. **No dia 04 de Julho**, realizar-se-á uma reunião entre autores e intérpretes, ou seus representantes, com a organização do Festival, para cumprimento da seguinte Ordem de Trabalhos:

   a) Apresentação da Organização e Director Artístico
   b) Apresentação do Director Musical e músicos
   c) Apresentação dos Intérpretes inscritos;
   d) Sorteio da ordem de apresentação nas eliminatorias e marcação dos ensaios.

2. **Os Intérpretes serão acompanhados ao vivo** pelos músicos do Festival, com a coordenação do respectivo Director Artístico:

   a) Qualquer indicação de Músicos convidados será sujeita ao parecer do Director Musical. O instrumento musical a utilizar será da responsabilidade dos proponentes.

ARTIGO 10º
JÚRI E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. **O Júri será composto por 8 (oito) elementos**, **na Grande Final**, exercendo um deles a função de Presidente, que decidirá em caso de empate. A decisão do Júri é irrecorrível.

   a) Os elementos do júri são:
   - ***a)*** 1 (um) representante da organização. 20% dos votos.
   - ***b)*** 1 (um) representante da JFSA. 20% dos votos
   - ***c)*** 1 (um) fadista ou músico profissional. 20% dos votos
   - ***d)*** 5 (cinco) elementos aleatórios público presente. 40% dos votos.

2. **O Júri será composto por 5 (cinco) elementos**, **nas Eliminatórias**, exercendo um deles a função de Presidente, que decidirá em caso de empate. A decisão do Júri é irrecorrível.

   a) Os elementos do júri são:
   - ***a)*** 1 (um) representante da organização. 20% dos votos.
   - ***b)*** 1 (um) representante da JFSA. 20% dos votos
   - ***c)*** 1 (um) fadista ou músico profissional. 20% dos votos
   - ***d)*** 2 (dois) elementos aleatórios do público presente. 40% dos votos.

3. **Os parâmetros de avaliação, a considerar pelo Júri**, serão: Interpretação, Originalidade e Presença em Palco.

4. **Cada parâmetro será pontuado da seguinte forma**:

   - ***a)*** A pontuação máxima será de 10 pontos e a mínima de 1 ponto, e é atribuída individualmente por parâmetro;
   - ***b)*** A pontuação final será a soma das pontuações parciais em todos os parâmetros pontuáveis.

5. **O Júri estará presente no recinto do Festival** e poderá reunir em local próprio, conforme solicitação do seu Presidente.

6. **Será utilizado um sistema informático**, apresentado em tempo real e em ecrã gigante. Os resultados serão divulgados ao vivo pelo Apresentador do Festival. Os mesmos serão afixados posteriormente no Gabinete de Apoio ao Festival.

ARTIGO 11º
PRÉMIOS

1. **Os prémios a atribuir serão**:

   a) Vencedor absoluto; (gravação de 3 canções em estúdio)
   b) Segundo classificado; (gravação de 2 canções em estúdio)
   c) Terceiro classificado; (gravação de 1 canção em estúdio)
   d) Prémio "Freguesia Santo António" (quando se justificar);

2. **Todos os intérpretes terão prémio de participação**, com a gravação ao vivo da sua canção, nas eliminatórias e Grande Final.

ARTIGO 12º
COMPETÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

Todos os casos omissos, ou de interpretação duvidosa, serão resolvidos pela Organização, que poderá também alterar o presente Regulamento.

ARTIGO 14º
INFORMAÇÕES

Qualquer informação será prestada pela Organização.
Contacto: Bruno Airaff Pereira – 913356807
José Manuel Pereira – 915021689
festivalfado@netmadeira.com

ARTIGO 15ª
CRONOLOGIA DO FESTIVAL

- Divulgação dos Regulamentos – Maio de 2011
- Entrega das Inscrições e Originais – 16 de Maio a 30 Junho de 2011
- Reunião com os Autores ou seus Representantes – 04 de Julho
- Preparação e ensaios – de 05 a 07 e de 11 a 28 de Julho 2011
- Gravação Vencedores – Agosto 2011
- Primeira Eliminatória – 08 Julho de 2011
- Segunda Eliminatória – 09 Julho de 2011
- Festival – 30 de Julho 2011

A Organização

_____
Presidente da Direcção